

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria N° 9349, de 23 de Abril de 2013., torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de _____, do tipo _____, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até _____, na _____, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das _____. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000, Decreto Municipal n° 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene, limpeza, gás de cozinha e embalagens descartáveis para desenvolvimento das atividades do PBF, PROJOVEM ADOLESCENTE e PFMC, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

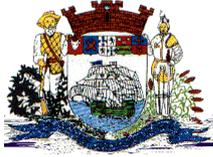
2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item (Modelo Anexo II).

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “ _____ ”

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências _____, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

f) a entrega deverá ser feita gradativamente a partir da data de assinatura do respectivo contrato, de conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em até 05 dias após o pedido.

5.2. Apresentar juntamente com a proposta: _____
_____ para o _____.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.6. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.8. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.9. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (_____), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

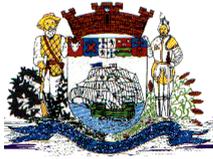
b) Declaração (_____) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

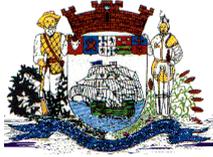
a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

b) Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada , as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

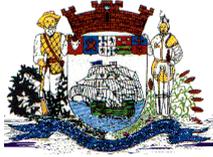
7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o , a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens _____, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.1 –

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.,,

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

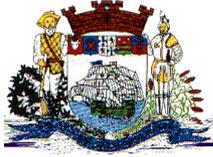
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) entregar os produtos gradativamente de conformidade com solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, durante um período de 06 (seis) meses, em até 05 dias após o pedido.

c) entregar o objeto deste certame na relação constante do Anexo I (Termo de Referência).

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

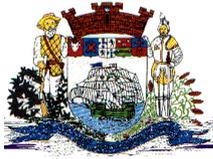
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul obriga-se a:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Gêneros Alimentícios
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de Limpeza e Higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Gás engarrafado
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de acondicionamento e embalagem
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de acondicionamento e embalagem



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transfer. Convênio União Projovem

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de Limpeza e Higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transfer. Convênio União Projovem

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Gêneros Alimentícios
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transfer. Convênio União Projovem

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) _____, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) _____ de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) _____ de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) _____ de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d,, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou pen drive para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 25 de Junho de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene, limpeza, gás de cozinha e embalagens descartáveis para desenvolvimento de atividades do PBF, PROJovem ADOLESCENTE e PFMC.

2. FINALIDADE

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene, limpeza, gás de cozinha e embalagens descartáveis para desenvolvimento de atividades do PBF, PROJovem ADOLESCENTE e PFMC, para suprir as necessidades, pelo período de 06 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene, limpeza, gás de cozinha e embalagens descartáveis necessários para o desenvolvimento das atividades executadas pelos profissionais que atuam nos Programas englobados pelos serviços do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, assim como, para operacionalização e execução das ações sócio educativas nos grupos e oficinas de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais dos serviços do Piso Básico Fixo – PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 15 e 17 anos que participam do Programa Projovem Adolescente, conforme cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Fundo Municipal de Assistência Social.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios em Geral

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.	Achocolatado em pó - lata de 400 gramas	Lata	120
2.	Açúcar de baunilha – pote 35 gramas	Pote	5
3.	Açúcar de confeitiro – 500 g	Pacote	20
4.	Açúcar Refinado - pacote de 01 kg	Pacote	330
5.	Adoçante líquido – frasco de 200 ml	Frasco	18
6.	Amendoim cru sem casca – pacote de 500 g	Pacote	50
7.	Amido de milho - pacote de 01 kg	Pacote	35
8.	Arroz parboilizado, tipo 1 – pacote de 01 kg	Pacote	30
9.	Atum sólido – lata de 170 g	Lata	80



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.	Azeitona verde – vidro/pote de 200 g	Vidro/Pote	40
11.	Bala de goma solta - pacote 100 g	Pacote	100
12.	Bala mastigável sortida – pacote de 700 g	Pacote	90
13.	Batata palha - pacote de 200 g	Pacote	100
14.	Biscoito amanteigado nos sabores: amendoim, chocolate, coco e nata – pacote 400 g	Pacote	180
15.	Biscoito doce de maisena - pacote com 400 gramas	Pacote	230
16.	Biscoito recheado waffer nos sabores chocolate e morango – pacote com aproximadamente 145 g	Pacote	240
17.	Biscoito salgado água e sal - pacote com 400 gramas	Pacote	170
18.	Biscoito salgado sabor pizza ou presunto – pacote com aproximadamente 130 g	Pacote	90
19.	Bombom recheado com creme de castanha de caju, camada crocante de waffer e cobertura com chocolate ao leite - pacote de 01 kg	Pacote	45
20.	Bombom sortido - caixa	Caixa	90
21.	Café moído de 1ª qualidade embalado a vácuo – pct. de 500 gramas	Pacote	300
22.	Caldo de carne - caixa 63 g com 6 tabletes	Caixa	5
23.	Caldo de galinha - caixa 63 g com 6 tabletes	Caixa	25
24.	Caldo de legumes – caixa 63 g com 6 tabletes	Caixa	20
25.	Canela em pó - frasco 50 gramas	Frasco	24
26.	Chá mate nos sabores limão e pêssego – garrafa de 1 1/2 litro	Garrafa	45
27.	Chá nos sabores: mate, erva-doce, camomila, cidreira, maçã, morango, hortelã e pêssego - caixa	Caixa	90
28.	Chocolate em gotas (para banhar) - pct de 01 kg	Pacote	5
29.	Chocolate granulado – pacote de 200 g	Pacote	120
30.	Chocolate meio amargo - barra de 2,3 kg	Barra	10
31.	Coco ralado seco fino sem adição de açúcar - Pacote com 100 gramas	Pacote	80
32.	Colorífico – pacote 200 g	Pacote	26
33.	Creme de leite - lata com 300 gramas	Lata	170
34.	Doce de frutas - (uva, morango, maçã, banana e abacaxi) pote 400 g	Pote	10
35.	Doce de leite - pote de 400 gramas	Pote	45
36.	Ervilha em conserva - lata com 350 gramas	Lata	180
37.	Essência de baunilha – vidro 30 ml	Vidro	15
38.	Essência nos sabores abacaxi e morango - litro	Litro	10
39.	Extrato de tomate - lata com 870 gramas	Lata	80
40.	Farinha de mandioca - kg	Kg	20
41.	Farinha de milho amarela - pacote 500 g	Pacote	2
42.	Farinha de Rosca - pacote 500 g	Pacote	10
43.	Farinha de Trigo Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico - pacote de 1 kg	Pacote	200
44.	Fermento biológico seco para pão - pote de 100 gramas	Pote	30
45.	Fermento em pó químico para bolo - pote 100 gramas	Pote	80
46.	Fubá fino - kg	Kg	8



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

47.	Gelatina em pó incolor sem sabor – envelope 24 g	Envelope	40
48.	Gelatina nos sabores: morango, maracujá, pêssego, abacaxi, limão, uva – caixa com 30 g	Caixa	280
49.	Iogurte - pacote 01 litro	Pacote	60
50.	Ketchup - bisnaga 300 gramas	Bisnaga	35
51.	Leite condensado - lata com 385 gramas	Lata	250
52.	Leite de coco – vidro de 200 ml	Vidro	30
53.	Leite longa vida integral (litro) - cxa. c/12 unidades	Caixa	100
54.	Maionese - pote de 500 gramas	Pote	110
55.	Manteiga extra sem sal - tablete 200 g	Tablete	80
56.	Margarina com sal rica em polinsaturados 1ª qualidade - pote 500 g	Pote	120
57.	Margarina sem sal de 1ª qualidade - pote 500 g	Pote	50
58.	Massa de pastel para assar tam. pequeno – pacote de 500 g	Pacote	100
59.	Milho de canjica, tipo 1 - pacote 500 g	Pacote	15
60.	Milho em conserva - lata de 350 gramas	Lata	140
61.	Milho para pipoca, tipo 1 – pacote 500 g	Pacote	60
62.	Mistura para bolo nos sabores: fubá (36), baunilha (37), chocolate (37), coco (36), limão (38) e laranja (36) – pacote 450 g	Pacote	220
63.	Molho de alho - frasco com 150 ml	Frasco	20
64.	Molho de tomate tradicional - caixa 520 g	Caixa	30
65.	Mostarda – bisnaga de 400 gramas	Bisnaga	25
66.	Óleo de soja refinado – frasco 900 ml	Frasco	170
67.	Orégano – pacote com 10 g	Pacote	65
68.	Palmito em conserva – vidro 300 g	Vidro	50
69.	Pão de forma fatiado - pacote de 500 gramas	Pacote	350
70.	Pão para Cachorro Quente - pacote c/10 pães-pequenos	Pacote	300
71.	Pepino em conserva - 300 g	Vidro	30
72.	Pimenta do reino e cominho - pacote 60 g	Pacote	35
73.	Pipoca doce - fardo com 12 pacotes	Fardo	50
74.	Pirulito sortido – pacote com 50 unidades	Pacote	150
75.	Pó para pudim - sabores baunilha e coco - pct 01 kg	Pacote	115
76.	Polvilho azedo - pacote 500 g	Pacote	6
77.	Polvilho doce - pacote 500 g	Pacote	8
78.	Refrigerante sabores variados - garrafa 02 litros	Garrafa	240
79.	Requeijão cremoso tradicional - copo	Copo	30
80.	Sagu nos sabores framboesa e uva - pacote com 500 g	Pacote	50
81.	Sal refinado iodado - pacote de 01 kg	Pacote	30
82.	Sardinha em lata - conserva em óleo - peso drenado 165 g	Lata	160
83.	Suco concentrado sabores maracujá e uva - garrafa	Garrafa	35
84.	Suco de fruta pronto para beber – sabores abacaxi, maracujá e uva – frasco de 500 ml	Frasco	380
85.	Suco em pó - sabores limão, tangerina, morango, laranja, abacaxi, uva, pêssego - pacote de 01 kg	Pacote	215
86.	Tempero completo caseiro sem pimenta – pote de 300 g	Pote	20



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

87.	Vinagre de álcool – frasco de 900 ml	Frasco	15
88.	Vinagre de vinho branco – frasco 500 ml	Frasco	10

LOTE 02 – Hortifrutigranjeiros

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
89.	Alho - kg	Kg	14
90.	Banana branca - kg	Kg	120
91.	Batata lavada - kg	Kg	60
92.	Cebola - kg	Kg	70
93.	Cenoura - kg	Kg	40
94.	Laranja - kg	Kg	150
95.	Limão - kg	Kg	10
96.	Maçã - kg	Kg	100
97.	Mamão formosa - unidade	Unidade	100
98.	Melancia - unidade	Unidade	30
99.	Ovos rosados - dúzia	Dúzia	230
100.	Pimentão - kg	Kg	20
101.	Tomate - kg	Kg	80
102.	Vagem - kg	Kg	10

LOTE 03 – Produtos cárneos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
103.	Carne moída de primeira qualidade - kg	Kg	100
104.	Coxa e sobrecoxa - kg	Kg	120
105.	Frango inteiro pesando em média 03 kg - unidade	Unidade	15
106.	Linguiça calabresa - kg	Kg	5
107.	Peito de frango - kg	Kg	150
108.	Presunto fatiado - kg	Kg	40
109.	Queijo mussarela fatiado - kg	Kg	70
110.	Queijo parmesão ralado - pct 100 g	Pacote	50
111.	Queijo prato - kg	Kg	40
112.	Salsicha a granel - kg	Kg	150

LOTE 04 – Água mineral

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
113.	Água mineral sem gás – galão 20 litros	Galão	100
114.	Água mineral sem gás – garrafa 500 ml	Garrafa	80

LOTE 05 – Material de Higiene e limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
115.	Água Sanitária Frasco de 05 Litros	Frasco	100
116.	Álcool etílico hidratado em gel neutro – 500 ml	Frasco	70
117.	Álcool etílico hidratado em gel perfumado – 500 ml	Frasco	60
118.	Álcool Etílico Líquido Frasco de 01 Litro	Frasco	110
119.	Balde - 20 litros	Unidade	4
120.	Desinfetante Frasco de 02 litros	Frasco	95
121.	Detergente Líquido Lava Louças - frasco 500 ml	Frasco	180
122.	Escova de roupa - unidade	Unidade	8



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

157.	Filtro de papel nº 103 – caixa com 30 unidades	Caixa	35
158.	Forma para brigadeiro tam. pequeno - pct com 100 und.	Pacote	25
159.	Garfo de plástico resistente descartável transparente – pcte. com 10 unidades	Pacote	70
160.	Guardanapo grande - pacote com 50 unidades	Pacote	80
161.	Guardanapo pequeno - pacote com 50 unidades	Pacote	200
162.	Palito de dente - caixa com 100 unidades	Caixa	35
163.	Palito para churrasco - pacote com 50 unidades	Pacote	35
164.	Prato descartável - 15 cm - pacote com 10 unidades	Pacote	150
165.	Prato descartável - 21 cm - pacote com 10 unidades	Pacote	100

4.1 DAS EMPRESAS VENCEDORAS

4.1.1 - Hortifrutigranjeiros

OS ITENS DE HORTIFRUGRANGEIROS CONSTANTES DO LOTE 02 DEVERÃO:

- 1) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E QUALIDADE (PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR: PODRÃO, DETERIORAÇÃO CAUSADAS POR FUNGOS, MICROORGANISMOS E/OU SUJIDADES MECÂNICAS).
- 2) AS MERCADORIAS DEVERÃO SER DO TIPO SELECIONADA E LAVADA E TER GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O GRAU DE CONSUMO NO PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS.
- 3) TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS NÃO RETORNAVEIS E TER O TRANSPORTE, BEM COMO O MANUSEIO, CONFORME PADRÕES DE HIGIENE E ACONDICIONAMENTO PRECONIZADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
- 4) RECOMENDAMOS QUE AS EMBALAGENS ESTEJAM TODAS ROTULADAS COM O NOME DO PRODUTO, VARIEDADE OU CULTIVAR, CLASSIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTOR, MUNICIPIO DE PRODUÇÃO E DA COLHEITA, A FIM DE FACILITAR VERIFICAÇÕES POSTERIORES.
- 5) QUALQUER PROBLEMA QUE HOVER COM O PRODUTO, ESTE DEVERÁ SER REPOSTO EM 24 HORAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS ABRIGADOS.

4.1.2 - Produtos Cárneos

OS ITENS DE PRODUTOS CÁRNEOS CONSTANTES DO LOTE 03 DEVERÃO:

- 6) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E QUALIDADE
- 7) TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS NÃO RETORNAVEIS E TER O TRANSPORTE, BEM COMO O MANUSEIO,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CONFORME PADRÕES DE HIGIENE E ACONDICIONAMENTO PRECONIZADOS
PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

- 8) RECOMENDAMOS QUE AS EMBALAGENS ESTEJAM TODAS ROTULADAS COM O NOME E VALIDADE DO PRODUTO
- 9) QUALQUER PROBLEMA QUE HOVER COM O PRODUTO, ESTE DEVERÁ SER REPOSTO EM 24 HORAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS ABRIGADOS.

4.1.3 - Leite

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Rua Herval do Oeste, esquina com Rua São Bonifácio, s/n – Majorca;
- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Rod. Duque de Caxias, km 10 – Ubatuba;
- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Rua Joinville, nº 286 – Rocio Grande;
- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Rua Almirante Barroso, nº 528 – Rocio Pequeno;
- Centro Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS, Rua Marcilio Dias, nº 529 – Centro;
- Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.

8. LOCAL DA ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua: Coronel Oliveira, 274 **Bairro:** Centro.

Cidade: São Francisco do Sul/SC

Horário de entrega: Das 08h30min as 12h00min/Das 14h30 as 18h00min

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

06 (seis) meses.

Marlice Morás

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

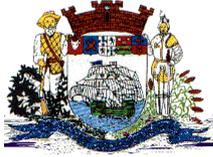
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 004/2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 004/2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 004/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

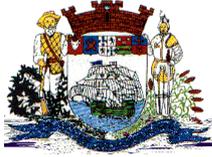
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o do

entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marlice Morás, brasileira, inscrita no CPF sob nº 577.471.729-15, residente e domiciliada à Rua Papa João Paulo II, nº 414, bairro Ubatuba, nesta cidade e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº, estabelecida na cidade de, à rua, nº, bairro, neste ato representada por, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob nº, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de conformidade com, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene, limpeza, gás de cozinha e embalagens descartáveis para desenvolvimento das atividades do PBF, PROJOVEM ADOLESCENTE e PFMC, conforme especificações constantes do Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, irrevogável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Gêneros Alimentícios
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de Limpeza e Higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Gás engarrafado
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de acondicionamento e embalagem
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de acondicionamento e embalagem
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transfer. Convênio União Projovem

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de Limpeza e Higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transfer. Convênio União Projovem

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Gêneros Alimentícios



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Vínculo do Recurso</i>	Transfer. Convênio União Projovem

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses, sendo que a entrega deverá ser feita gradativamente, de conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em até 05 dias após o pedido.

Locais de Entrega:

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Herval do Oeste, esquina com Rua São Bonifácio, s/n – Majorca;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rod. Duque de Caxias, km 10 – Ubatuba;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Joinville, nº 286 – Rocio Grande;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Almirante Barroso, nº 528 – Rocio Pequeno;
- Centro Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Rua Marcilio Dias, nº 529 – Centro;
- Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.

8.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

9.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2013.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
